LEI Nº. 1.426/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER SERVIDÃO DE PROPRIETÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIZ MARIANI Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber servidão, a título gratuito, que especifica:

I – Área de 1.519,50 m² (mil quinhentos e dezenove metros e cinqüenta decímetros quadrados) de parte do lote rural nº. 99 de propriedade de Ilario Roman, matrícula nº. 2.387;

II – Área de 1.519,50 m² (mil quinhentos e dezenove metros e cinqüenta decímetros quadrados), de parte do lote rural nº. 80 de propriedade de Mario Luis Signor, matricula nº. 2.856;

Art. 2º Os imóveis, objeto da servidão, serão destinados a implantação de sistema de abastecimento de água para as comunidades de Linha Nossa Senhora da Saúde e Linha São Roque.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC, em 08 de dezembro de 2005.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 08 de dezembro de 2005.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração